



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76112 / 2021 - SEI Nº 17.0.000049153-5

TERMO ADITIVO VIII

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o n. 70.317, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Denise Cristiana Miranda, CPF 967.873.840-68, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, a, da Lei 8.666/93, registrado sob o n. 70.317, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA), do presente contrato, por 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2021, para adequação dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no SEI 16188018, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, acostada no SEI 16018428 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à junho de 2022, mês em que se define o valor final mensal do novo incentivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE VALORES NO DDA

2.1. Referente ao incentivo estadual referido na cláusula 1.1, os valores passam a ser:

2.1.1. Setembro de 2021: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$ 66.108,33 (sessenta e seis mil cento e oito reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$ 51.108,33 (cinquenta e um mil cento e oito reais e trinta e três centavos);

2.1.2. Outubro de 2021: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$102.216,67 (cento e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$ 87.216,67 (oitenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

2.1.3. Novembro de 2021: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$138.325,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), diferença a ser complementada no valor de R\$ 123.325,00 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais);

2.1.4. Dezembro de 2021: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$174.433,33 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$159.433,33 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

2.1.5. Janeiro de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$210.541,67 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$195.541,67 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

2.1.6. Fevereiro de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$246.650,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), diferença a ser complementada no valor de R\$231.650,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais);

2.1.7. Março de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$282.758,33 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$267.758,33 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

2.1.8. Abril de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$318.866,67, diferença a ser complementada no valor de R\$303.866,67 (trezentos e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

2.1.9. Maio de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$354.975,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), diferença a ser complementada no valor de R\$339.975,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais);

2.1.10. Junho de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$391.083,33 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$376.083,33 (trezentos e setenta e seis mil oitenta e três reais e trinta e três centavos);

2.1.11. Julho de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) passará a R\$391.083,33 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$376.083,33 (trezentos e setenta e seis mil oitenta e três reais e trinta e três centavos);

2.1.12. Agosto de 2022: incentivo estadual antigo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passará a R\$391.083,33 (trezentos e noventa e um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos), diferença a ser complementada no valor de R\$376.083,33 (trezentos e setenta e seis mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2.2. O valor anual do contrato considerando o DDA (SEI 15974659) é de R\$10.654.857,24 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2.3. O valor anual do contrato tendo em vista o anexo II (SEI 15975808) é de R\$3.068.124,93 (três milhões, sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

2.4. O valor anual do contrato com o incentivo SES- Assistir, considerando o período de setembro de 2021 a agosto de 2022 é de R\$13.722.982,17 (treze milhões, setecentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 15974659, suprimindo os incentivos estaduais no valor de R\$15.000,00 mensais e o anexo 2 acostado no evento SEI 15975808, exclusivamente com os valores do incentivo conforme Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Cristina Miranda, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 15:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 25/11/2021, às 08:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16439318** e o código CRC **0EDBBB82**.